

Termo de Compromisso de Estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 58529/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

Razão social: AMVALI ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE

DO ITAPOCU

Endereço: RUA ARTHUR GUMZ, 88 VILA NOVA - Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89259-340 Fone: (47) 3370-7933 CNPJ: 83.784.090/0001-86

Representante: JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA

Nome: IGOR SIMOES SILVA

CPF: 701.130.081-39

Endereco: RUA 13 DE MAIO, 445 CZERNIEWICZ - Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89255-400

Fone(s): 64 - 996017865,64 - 996017865

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Semestre/Ano: 5 Nível: Graduação Matrícula: 1309590

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome: CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE SANTA CATARINA - JARAGUÁ

Endereço: Rua dos Imigrantes - 500

Bairro: Vila Rau CEP: 89254-430

Cidade/UF: Jaraguá do Sul/SC Fone: 4732758241 CNPJ:83.130.229/0001-78

Responsável: ANADIR ELENIR PRADI VENDRUSCOLO

Função: PRÓ-REITORA ACADÊMICA

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPRÓMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio curricular obrigatório () ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 04/03/2020 e término em 03/03/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

- A jornada de estágio será de 30:00, horas semanais. Respeitando os limites exigidos pela legislação de estágio Lei 11.788/2008:
- 4 (quatro) horas diárias de 20 (vinte) horas semanais, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e ensino médio regular;
 - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio;
- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.



Termo de Compromisso de Estágio - TCE

CLÁUSULA QUINTA

- a) A Unidade Concedente pagará o(a) estagiário(a) mensalmente, importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de bolsa de complementação educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.
- b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
- c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) designar Guilherme Gustavo Ohlweiler, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17° da Lei 11.788/08;
- c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.
- e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) fornecer o auxilio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) conhecer e cumprir as normas da ÚNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de freqüência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino:

- a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;
- b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) comunicar a parte concedente no inicio do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.



Termo de Compromisso de Estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

Programa	de	Estágio	Referente a	ao TCF -	58529/2020

Período de Estágio: 04/03/2020 à 03/03/2021

Atividades desenvolvidas:

Auxiliar o topógrafo na realização de levantamentos topográficos; Auxiliar em visitas de campo e acompanhar engenheiros projetistas; Auxiliar na elaboração de desenhos e documentos técnicos; Auxiliar em Projetos de Pavimentações e Infraestrutura Urbana; Auxiliar no processamento e pós processamento de dados cartográficos.

Estágio curricular: Não obrigatório Carga horária semanal: 30 horas Horário: 07:00 às 13:00

Valor de bolsa: R\$ 700,00 mensal Auxílio transporte: R\$ 100,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): Anadir Elenir Pradi Vendruscolo Supervisor(a) de estágio: Guilherme Gustavo Ohlweiler

Cargo: Engenheiro Experiência: 05 anos Formação: Engenharia Civil

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 4 de março de 2020

ANADIR ELENIR PRADI VENDRUSCOLO PRÓ-REITORA ACADÊMICA CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE SANTA CATARINA -JARAGUÁ IGOR SIMOES SILVA ESTAGIÁRIO(A)

JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI SECRETÁRIA EXECUTIVA AMVALI ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

Testemunhas : 1-_____DANIELA CRISTINA HESS BONACHESKI DA SILVA

CPF: 073.821.559-78



TCE - IGOR SIMOES SILVA - AMVALI ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU.pdf

Documento número #e756b3eb-b425-4455-89d9-0068e0c1ecf7

Assinaturas



Daniela Cristina Hess Bonacheski da Silva Assinou como testemunha



Juliana Pereira Horongoso Demarchi Assinou



Daiane Ramos Bakun Aprovou



Andressa Karoline Böder da Rosa Assinou



Igor Simoes Silva Assinou

Log

02 Mar 2020, 08:56:31	Documento número e756b3eb-b425-4455-89d9-0068e0c1ecf7 criado por Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina - Jaraguá do Sul, , Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina - Jaraguá do Sul (Conta # D3B8-ED22-F648-4CEF). Email: iel.jaraguadosul@ielsc.org.br. Cadastro Nacional informado: 83.843.912/0008-29. Tamanho: 39 KB
02 Mar 2020, 08:59:12	Lista de assinatura iniciada por Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina - Jaraguá do Sul, , Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina - Jaraguá do Sul (Conta # D3B8-ED22-F648-4CEF). Email: iel.jaraguadosul@ielsc.org.br. Cadastro Nacional informado: 83.843.912/0008-29.
02 Mar 2020, 09:02:16	Daniela Cristina Hess Bonacheski da Silva assinou como testemunha (Conta #B944-ACFE-3A87-6507). Email: daniela.h.silva@ielsc.org.br. IP: 189.45.205.149. Cadastro Nacional informado: 073.821.559-78.
02 Mar 2020, 13:37:13	Andressa Karoline Böder da Rosa assinou (Conta #5C07-76A2-05F9-0561). Email: estagios@catolicasc.org.br. IP: 177.52.222.200. Cadastro Nacional informado: 053.913.289-69.
02 Mar 2020, 14:08:37	Daiane Ramos Bakun aprovou (Conta #36AB-66E1-5CD7-75C2). Email: administrativo@amvali.org.br. IP: 179.223.222.76. Cadastro Nacional informado: 043.092.169-19.
02 Mar 2020, 14:34:49	lgor Simoes Silva assinou (Conta #8C81-F089-AD5B-2A99). Email: igor-simoess@hotmail.com. IP: 187.58.254.65. Cadastro Nacional informado: 701.130.081-39.
05 Mar 2020, 13:46:50	Juliana Pereira Horongoso Demarchi assinou (Conta #79F6-3D89-A2B8-0249). Email: executivo@amvali.org.br. IP: 179.223.222.76. Cadastro Nacional informado: 043.564.359-23.

Hash do documento original (SHA256): 47f04cc8d7b0db1da42dad9f61680fa7550cdcdf0f7f13be25c50ccedeeafe5e





Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e756b3eb-b425-4455-89d9-0068e0c1ecf7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.